



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: (<input checked="" type="checkbox"/>) Pregão Presencial. (<input type="checkbox"/>) Concorrência. (<input type="checkbox"/>) Tomada de Preços. (<input type="checkbox"/>) Credenciamento. (<input type="checkbox"/>) Convite. Número: PRP – 018/2023 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC Secretaria: MULTIENTIDADES Protocolo: 23.988/2023		
Data:		
<p style="text-align: center;">Senhor Licitante,</p> <p>Com os cordiais cumprimentos, informamos, gentilmente, que:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Esta DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL deverá ser preenchida e remetida ao e-mail licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br, com o objetivo fim apenas de arquivamento.2. Informamos que eventuais pedidos de ESCLARECIMENTOS deverão ser formalizados, único e exclusivamente, através do PROTOCOLO, disponível no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA.3. Eventuais RETIFICAÇÕES ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais serão publicadas e disponibilizadas no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SANTA CATARINA. <p style="text-align: center;">Coordenadoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina.</p>		



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE** para fins de **REGISTRO DE PREÇOS**, pela forma de fornecimento **FRACIONADO**, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC** cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC SITUADA NA AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CEP 89.500.124
ENTREGA DOS ENVELOPES	ATÉ O DIA 03/10/2023, ATÉ ÀS 14H
ABERTURA DOS ENVELOPES	DIA 03/10/2023, ÀS 14H15MIN
PROTOCOLO GERAL	23.988/2023

1. DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, disponível no ANEXO I.

1.2. A prestação do(s) serviço(s) com a aplicação de peça(s), objeto desta licitação, deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) por parte da entidade requisitante, conforme:

1.2.1. A **entrega do(s) orçamento(s)** para a contratante deverá ser realizada em, no máximo, contadas a partir do recebimento do veículo em sua dependência:

- I. Serviços de Pequeno Porte: 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- II. Serviços de Médio Porte: 48 (quarenta e oito) horas corridas.
- III. Serviços de Grande Porte: 72 (setenta e duas) horas corridas.
- IV. Serviços Extraordinários: 72 (setenta e duas) horas corridas.

1.2.2. A **execução do(s) serviço(s)** deverá ocorrer imediatamente após a aprovação do(s) orçamento(s), no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior aos prazos estipulados e de acordo com a **Classificação dos Serviços**, disponível no subitem 7.10 do TERMO DE REFERÊNCIA:

- I. Serviços de Pequeno Porte: 01 (um) dia útil.
- II. Serviços de Médio Porte: 02 (dois) dias úteis.
- III. Serviços de Grande Porte: 15 (quinze) dias úteis.
- IV. Serviços Extraordinários: acordado entre a proponente vencedora e a contratante.
- V. Decorridos os prazos para a execução dos serviços, a proponente vencedora deverá entregar o(s) veículo(s), devidamente testado(s) e aprovado(s), no prazo máximo de **01 (um) dia útil**.

1.2.3. A **execução do(s) serviço(s) de Guincho** deverá ocorrer imediatamente após a solicitação, no menor prazo possível, conforme:

- I. A contratada deverá disponibilizar telefone para atendimento **24 (vinte e quatro) horas** em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o **imediato socorro** necessitado, sem



ônus para a contratante.

- II. Em caso de pane ocorrida no horário das **07h (sete horas)** até às **18h (dezoito horas)**, no perímetro do município de Caçador – SC, a contratada deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com chegada de, no máximo, **60 (sessenta) minutos** para o início do socorro.
- III. Quando o veículo danificado se encontrar em local diverso ao perímetro do município de Caçador – SC, observando no Capítulo 8. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS e a impossibilidade ou inviabilidade da manutenção ser realizada no local do ocorrido, poderá o contratador realizar serviço de deslocamento do veículo, com a devida justificativa e autorização da contratante.

1.3. Caso o(s) serviço(s) e/ou a(s) peça(s) aplicada(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a proponente vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas úteis** à sua substituição/reparo/correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1.4. Só serão recebidos serviços que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital.

1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a proponente vencedora, sendo desta a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

2.3. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

2.4.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

2.4.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.4.3. Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.4.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

2.4.5. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

2.4.6. Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública.

2.4.7. Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.4.8. Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme Artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

2.5. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

2.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.7. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO



3.1. Os dois envelopes, envelope n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS) e n.º 02 (HABILITAÇÃO) e os documentos (apresentados fora dos envelopes) deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.1.1. Os documentos apresentados fora dos envelopes são:

A. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do **ANEXO IV**. Esta deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, preferencialmente em papel timbrado, e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**, o nome e assinatura do responsável.

B. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **(se for o caso)**.

3.2. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

3.2.1. No Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP n.º 89.500.124, Caçador – SC, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital.

3.2.2. Através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, **01 (UM) ÚNICO ENVELOPE** deverá ser postado, conforme:

A. Contendo os seguintes envelopes e documento(s) em seu interior:

1. O ENVELOPE n.º 01, Proposta de Preços, **obrigatório**.
2. O ENVELOPE n.º 02, Habilitação, **obrigatório**.
3. A DECLARAÇÃO prevista na alínea “a” do subitem 3.1.1., **obrigatória**.
4. A CERTIDÃO prevista na alínea “b” do subitem 3.1.1., **se for o caso**.

B. Ao seguinte endereço e identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CENTRO
CEP 89.500.124, CAÇADOR – SC
AOS CUIDADOS DO(A) PREGOEIRO(A) DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

3.3. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante e participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, **emitida em até 90 (noventa) dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**.

3.5. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida nos itens 4.1. e 5.1. do presente Edital.

3.6. Na data, horário e local definidos, a Comissão de Licitações vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes entregues no Protocolo Geral da Prefeitura, contendo os documentos e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 1) e a HABILITAÇÃO (Envelope 2), e ainda, do(s) documento(s) que são tratados no subitem 3.1.1. deste Edital.

3.7. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido ou não apresentarem a Comissão de Licitações a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4. DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

4.2.1. Ser apresentada no formulário **ANEXO III** ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação do(s) produto(s) cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no Capítulo 2 deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. **Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o formulário anexo ao Edital, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas.**

4.2.2. Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal.

4.2.3. Suas folhas devem estar assinadas e/ou rubricadas pelo seu representante legal.

Observação. As empresas que não se fizerem representadas e não possuírem cadastro atualizado no Município de Caçador, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

4.2.4. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros.



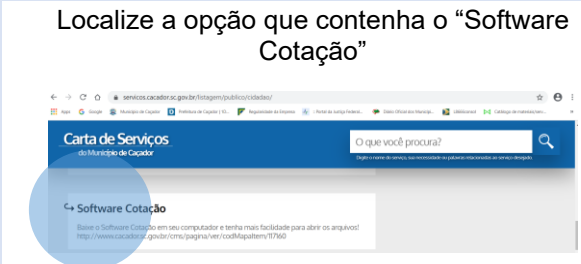
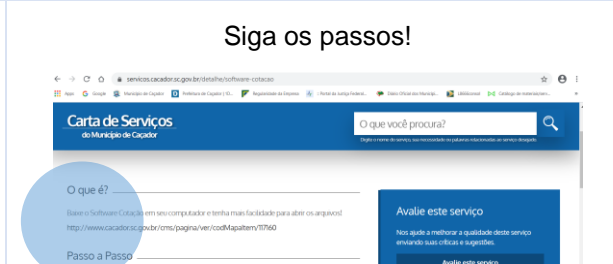
4.2.5. Conter prazo de entrega do(s) produto(s) conforme item 1.2.

4.2.6. Conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços unitários, por item**, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos.

4.2.6.1. **Caso os proponentes apresentem valores totais com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras.**

4.2.6.2. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

4.2.6.3. Para maior comodidade, o Município disponibilizará aos licitantes um formulário proposta para preenchimento através do software **“COT”**, cujo programa será fornecido pelo Município, conforme:

1º Passo	2º Passo
 <p>Acesse o site www.cacador.sc.gov.br</p>	 <p>Localize a opção SERVIÇOS AO CIDADÃO e clique em + MAIS SERVIÇOS</p>
3º Passo	4º Passo
 <p>Localize a opção que contenha o “Software Cotação”</p>	 <p>Siga os passos!</p>

4.2.7. Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido no item anterior, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada do pen drive. No caso de divergência de dados da proposta escrita e a contida no disquete prevalecerá à escrita.

4.2.8. O CD/PEN DRIVE (facultativo) contendo a planilha eletrônica deverá estar dentro do envelope proposta.

4.2.8.1. **A apresentação da proposta através do “Software Cotação” não é obrigatória, caracterizando-se em recurso para facilitar o preenchimento das propostas. Não será motivo de desclassificação da licitante a não apresentação da proposta por meio eletrônico.**



- 4.3.** Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos, conforme modelo no **ANEXO II**.
- 4.4.** Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF, conforme modelo no **ANEXO II**.
- 4.5.** A não apresentação do documento mencionado nos itens 4.3. e 4.4. não será motivo de desclassificação da proposta, podendo o(a) Pregoeiro(a) permitir que o representante da empresa preencha o referido documento no momento do certame.
- 4.6.** Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), cabendo a este(a) agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 4.7.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.8.** A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 4.9.** Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.
- 4.10.** As propostas deverão conter:
- 4.10.1.** Percentual de desconto % de desconto oferecido sobre o valor máximo para custo de mão de obra por hora trabalhada + mão de obra funilaria e pintura.
- 4.10.2.** Percentual de desconto oferecido sobre as peças.
- 4.10.3.** O **percentual mínimo** a ser proposto pelas proponentes deverá ser de **5,00% (cinco por cento)**, sob pena de desclassificação.
- 4.10.3.** Na elaboração da proposta, a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor total sobre o item. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

5.2.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica

- 5.2.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 5.2.1.2. Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou;
- 5.2.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 5.2.1.4. Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.2.1.5.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Artigo 3º da Instrução Normativa DREI n.º 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

Observação. Em seu Ato Constitutivo, conforme subitem 5.2.1.1., deverá constar que a empresa presta consultoria na área de Saneamento Básico.

5.2.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista



5.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor.

5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor.

5.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor.

5.2.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor.

5.2.2.6. Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União).

5.2.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

Observação. *O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.*

A. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

B. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

C. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

A. Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, às certidões de Falência, Concordata e Recuperação Judicial deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

B. Podendo ser obtida através do link: <https://certeproc1g.tjsc.jus.br/> - Primeiro Grau E-proc e a Certidão do SAJ através do link: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

C. Os demais estados estão dispensados da apresentação da referida certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (eproc).

5.2.4. Qualificação Técnica

5.2.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento do produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A. Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **poderá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

5.2.5. Outros Documentos Obrigatórios

5.2.5.1. Declaração de Cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, de que não emprega menores de idade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO V, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação.

5.2.5.2. Declaração de Aceitação e Concordância dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO VI, devendo por esta ser apresentada no envelope de



habilitação.

5.2.5.3. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do ANEXO IV, devendo por esta ser apresentada fora do envelope de habilitação e em conjunto com os documentos de credenciamento.

5.3. Os documentos exigidos nos itens 5.2.1., 5.2.2. e 5.2.3. poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

5.3.1. No caso de documentos com prazo de validade vencido, a licitante poderá anexar junto ao CRC, no envelope documentação, os documentos atualizados na forma de cópia reprográfica autenticada.

5.3.2. As proponentes que não estiverem cadastradas no Município de Caçador, deverão apresentar os documentos 30 minutos antes da abertura do processo para o cadastramento no sistema de compras, visando não atrasar o processo licitatório.

5.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

5.5. Todos os documentos referentes a HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do documento original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, em conformidade com o Artigo 3º da Lei n.º 13.726/2018, sendo aceitos também os documentos apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, no caso da impossibilidade de apresentação do documento original.

5.5.1. Visando à racionalização dos trabalhos, é conveniente que a autenticação de documentos por servidor, seja solicitada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.5.2. Não será permitido atraso por parte dos licitantes participantes.

5.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Equipe de Apoio.

5.7. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, **considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos**, salvo documentos dispensáveis.

5.8. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante do processo licitatório.

5.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.10. O Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

5.11. Após o prazo estipulado no preâmbulo deste edital para ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO, CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

5.12. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES E ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala do pregão da Prefeitura Municipal de Caçador – SC.

6.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante o Pregoeiro, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos do certame ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, **devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do**



dirigente da licitante.

6.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

6.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

6.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 6.2. deste edital.

6.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

6.7. Após o credenciamento serão verificadas a declaração de que trata o subitem 3.2. e a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 3.3 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a proposta de preços, com a rubrica pelo Pregoeiro e pelos representantes de todos licitantes.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E DE EVENTUAIS RECURSOS

7.1. O julgamento das propostas de preços e da habilitação, a classificação final e o exame preliminar dos recursos caberão ao Pregoeiro designado para este fim.

7.2. O Pregoeiro abrirá primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com a desclassificação das propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, em especial as informações constantes no item 4 – DA PROPOSTA, conforme Inciso I do Artigo 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.

7.2.1. Considera-se inexequibilidade as propostas que não atenderem o disposto no Artigo 48, Inciso II, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, presumindo-se incompatíveis com os preços praticados no mercado as propostas que ficarem aquém de 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.2.1.1. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

7.2.1.2. Valor orçado pela Administração.

7.2.2. Ressalte-se que, em licitações do tipo menor preço por lote ou menor preço global, a abusividade/inexequibilidade será verificada item a item da Proposta de Preços, desclassificando-se as propostas que apresentem itens abusivos ou inexequíveis, na formação do preço do lote ou global.

7.2.3. Serão considerados preços manifestamente inexequíveis, aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado.

7.2.4. Caso o Pregoeiro verifique que os preços se apresentem manifestamente inexequíveis, concederá ao licitante um prazo razoável para, através de documentação pertinente, demonstrar sua viabilidade.

7.2.5. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7.3. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5. Na sequência, terá início à etapa de lances verbais, os quais deverão ser formulados pelo valor unitário do item, iniciando-se por aquele que tiver sido classificado com o maior valor e seguindo em ordem decrescente até o menor valor, em rodadas sucessivas, até que não haja mais lances.

7.5.1. Caso duas ou mais propostas estejam com preços iguais, a ordem para a etapa de lances verbais será definida por sorteio.

7.5.2. Os lances deverão ter valores distintos e decrescentes em relação ao menor lance anteriormente apresentado.



7.5.3. Aquele que renunciar a apresentação de lance na forma do subitem 7.4.2., poderá registrar seu preço final, todavia ficará impedido de participar das próximas rodadas de lances verbais.

7.5.4. O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

7.5.5. Encerrados os lances verbais pelo desinteresse dos licitantes, as ofertas serão ordenadas pelo critério de menor preço.

7.5.6. Não poderá haver desistência dos lances verbais ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no subitem 17.1. deste Edital.

7.6. Imediatamente após a etapa de lances, ocorrendo a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte com entrega da certidão prevista no subitem 3.3., o Pregoeiro verificará a ocorrência de eventual empate, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06.

7.6.1. É considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta melhor classificada não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. No caso de empate nos termos do subitem 7.6.1., será oportunizado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, sendo que, exercida a oportunidade a que se refere este subitem, sua proposta será classificada em 1º lugar.

7.7.1. Verificando-se valores iguais nas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam enquadradas na situação prevista no subitem 7.6.1., a primeira a apresentar oferta será decidida por sorteio a ser realizado pelo Pregoeiro.

7.7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte recusar o benefício previsto no subitem 7.7, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.6.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3. Não verificada a hipótese prevista no subitem 7.6. ou não exercido o direito previsto no subitem 7.7. será classificada em 1º lugar a proposta originalmente vencedora do certame.

7.8. Findos os lances verbais e aplicado o critério de desempate nos termos dos subitens 7.6. e 7.7., o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor apresentado, decidindo motivadamente a respeito.

7.8.1. Nesta etapa, é facultado ao Pregoeiro negociar o preço ofertado diretamente com o representante, visando a sua redução para compatibilização com o orçamento da Administração.

7.9. Após encerrada a fase dos lances, de todos os itens constantes da licitação, e sendo aceitáveis as propostas de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo a documentação de habilitação do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado as propostas de menor preço, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.10. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não atender às exigências deste edital.

7.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão constante do subitem 3.3., poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n.º 123/06.

7.11. Caso não for aceita a proposta vencedora ou se o licitante não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sem prejuízo do disposto no subitem 7.8.1.

7.12. Ultrapassada a fase de habilitação, será declarado o vencedor do certame.

7.12.1. No caso de necessidade de apresentação de planilha da composição dos preços, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 24 horas para que o vencedor apresente o documento, devidamente ajustado ao lance vencedor.

7.13. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, sob pena de preclusão, manifestar imediata, formal e motivadamente sua intenção de recorrer, quando será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando desde logo, os demais licitantes intimados para prestar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do **PREGÃO PRESENCIAL N.º**



018/2023 protocolado pelo interessado no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador – SC, na Avenida Santa Catarina, n.º 195, Centro, Caçador – SC.

7.15. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informados para a autoridade superior para deliberação.

7.16. O resultado final da licitação será publicado no site do Município, disponível na internet no endereço **www.cacador.sc.gov.br**.

7.17. Poderá o Pregoeiro, caso julgue conveniente, suspender os trabalhos durante a sessão de abertura dos envelopes e julgamento para diligências ou outras providências, devendo neste caso, informar a data e horário de reabertura.

7.18. No caso de o adjudicatário decair do direito de executar o objeto licitado, o Município de Caçador – SC poderá revogar esta licitação, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.19. Da sessão de abertura dos envelopes e julgamento lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências. A ata deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelos representantes dos licitantes presentes.

7.20. Os envelopes de habilitação dos licitantes perdedores ficarão de posse do Pregoeiro até o adimplemento das obrigações contratuais, quando serão inutilizados.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE** desde que atendidas às exigências deste Edital.

8.2. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site **www.cacador.sc.gov.br** ou link **https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4**.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta.

9.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

9.4. As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados no endereço eletrônico: **www.cacador.sc.gov.br**.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de **12 (doze) meses** oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal n.º 8.361/19.

10.3. O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

10.3.2. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata



de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

10.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

10.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.7. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Caçador, a quem caberá a formalização dos pedidos de fornecimento.

10.8. O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

10.8.1. Havendo conveniência do Município, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos itens entregues, devendo o FORNECEDOR garantir a substituição do item, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

10.9. O fornecimento dos produtos, objetos desta licitação, deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 05 (cinco) dias úteis, nos locais a serem definidos pela entidade requisitante.

10.10. O objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

10.11. A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

10.12. O recebimento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

10.13. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

10.13.1. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da ata ou contrato ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

11.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

12.1.1. Pela Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando



o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.1.2. Pelos Fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

12.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

12.2.1. A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga de fornecer os produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

12.2.2. O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

12.2.3. No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

12.3. Na hipótese de o FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no Artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

13. CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 01 (um) ano.

13.2. Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no Artigo 24 Inciso VII da Lei n.º 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

13.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

13.4. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

13.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.6. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.7. Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2022.

14.2. Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou



entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias corridos** após o efetivo fornecimento do(s) produto(s) e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do Artigo 40, Inciso XIV, “a”, da Lei n.º 8.666/93.

15.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o “recebimento” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

15.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

15.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.

15.9.1. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

15.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

15.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

15.12. O arquivo **XML** das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@cacador.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

15.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

15.14. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. As responsabilidades e obrigações das partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, encontram-se referenciadas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, disponível no **ANEXO I**.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de



Registro de Preços, a receber a Autorização de Fornecimento (AF), fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e das demais cominações legais.

17.2. No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução da Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto constante da Ata de Registro de Preços, além do disposto nos itens 17.1. e 17.2., estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

17.3.1. Advertência.

17.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

17.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador – SC pelo período de até 02 (dois) anos.

17.3.4. Declaração de inidoneidade.

17.4. As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos Artigos 77 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.5. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Artigo 90 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

17.6. Nos termos do Artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Caçador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.8. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

17.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.2. O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, www.cacador.sc.gov.br, logo após sua homologação.

18.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

18.4. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, e mediante os requisitos definidos no Decreto Municipal n.º 8.361/19.

18.5. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7. A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Proposta – Partes I, II e III
ANEXO III	Procuração
ANEXO IV	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO V	Declaração de Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, Artigo 7º da CF
ANEXO VI	Declaração de Aceitação e Concordância com os Termos do Edital
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços

Caçador – SC, 18 de setembro de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**, conforme este TERMO DE REFERÊNCIA, sendo:

CATEGORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DA MÃO DE OBRA
ITEM	MEDIDA	DESCRIÇÃO DO ITEM	
1	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra em manutenção mecânica corretiva, preventiva e elétrica: Motocicleta.	61,99
2	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra em manutenção mecânica corretiva, preventiva e elétrica: Veículos Leves.	65,00
3	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra em manutenção mecânica corretiva, preventiva e elétrica: Veículos Médios (Caminhonete e Vans).	134,00
4	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra em manutenção mecânica corretiva, preventiva e elétrica: Veículos Tipo Ônibus e Micro-ônibus.	135,00
5	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra em manutenção mecânica corretiva, preventiva e elétrica: Veículos Grandes (Caminhões).	136,67
6	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra em manutenção mecânica corretiva, preventiva e elétrica: Veículos Tipo Máquinas Pesadas.	182,50
7	Serviço	Contratação de empresa especializada em serviços de mão-de-obra em funilaria e pintura.	136,67
VALOR TOTAL ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO			R\$ 5.349.900,00

1.2. O **percentual mínimo** a ser proposto pelas preponentes deverá ser de **5,00% (cinco por cento)**, sob pena de desclassificação.

1.3. Abaixo, a relação dos veículos contendo marca, placas, ano de fabricação e custo estimado unitário a ser utilizado, dividida em Secretarias, Autarquias e Fundos Municipais e Lotes. Quanto às colunas seguintes, temos:

- **Coluna A** – Valor total estimado a ser consumido pelo lote.
- **Coluna B** – Valor Máximo a ser atribuído para o custo da Mão de Obra/Hora.
- **Coluna C** – Contratação de serviço de empresa especializada na mão de obra, funilaria e pintura.
- **Coluna Desconto** – Percentual mínimo de desconto para as peças.

POLÍCIA CIVIL

LOTE 1 – FORD					VALORES E % DESCONTO REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
001	FOCUS	MMJ-3569	2015	7.000,00	14.000,00	65,00	136,67	5,00%
002	FOCUS	MIR-8664	2011	7.000,00				
LOTE 2 – FORD/CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
003	CAMIONETE RANGER	RAF-8541	2019	15.000,00	15.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 3 – HYUNDAI					VALORES E % REFERENCIAIS			



ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
004	CRETA	RXQ7G05	2022	7.000,00	28.000,00	65,00	136,67	5,00%
005	CRETA	RXU5B74	2022	7.000,00				
006	CRETA	RXL5A49	21/22	7.000,00				
007	HB20	RXL4F79	21/22	7.000,00				
LOTE 4 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
008	S 10	MIF-0696	2017	15.000,00	15.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 5 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
009	PRISMA	QJC-8059	2018	7.000,00	35.000,00	65,00	136,67	5,00%
010	ÔNIX	RAI9C26	2020	7.000,00				
011	CRUZE	RXN3F18	21/22	7.000,00				
012	ÔNIX	RYA0G22	2023	7.000,00				
013	ÔNIX	RYA0G42	2023	7.000,00				
LOTE 6 – VOLKSWAGEN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
014	VOYAGE	QIY-5547	2018	7.000,00	7.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 7 – NISSAN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
015	VERSA	QJF-2587	2018	7.000,00	7.000,00	65,00	136,67	5,00%

GUARDA MUNICIPAL

LOTE 8 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
016	ÔNIX	RAF3H13	2020	7.000,00	21.000,00	65,00	136,67	5,00%
017	ÔNIX	RDV6H45	2020	7.000,00				
018	ÔNIX	RXN3E28	2021	7.000,00				
LOTE 9 – CHEVROLET/CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
019	MONTANA	REB7C53	2021	10.000,00	10.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 10 – RENAULT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
020	LOGAN	QHY-7362	2016	10.000,00	20.000,00	65,00	136,67	5,00%
021	LOGAN	QJY-4844	2019	10.000,00				
LOTE 11 – RENAULT/CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
022	OROCK	RDW7D54	2020	10.000,00	10.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 12 – VOLKSWAGEN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
023	VOYAGE	QJI-4627	2018	7.000,00	14.000,00	65,00	136,67	5,00%
024	VOYAGE	MME-5377	2018	7.000,00				
LOTE 13 – HONDA					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
025	MOTOCICLETA XRE 300	QIR-8243	2018	5.000,00	26.000,00	61,99	136,67	5,00%
026	MOTOCICLETA XRE 300	QIR-8393	2018	5.000,00				
027	MOTOCICLETA XRE 300	QIR-8333	2017	5.000,00				
028	MOTOCICLETA BROS	QIR-8433	2017	5.000,00				
029	QUADRICICLO (A)	QDC0001	2020	3.000,00				
030	QUADRICICLO (B)	QDC0001	2020	3.000,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



LOTE 14 – RENAULT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
031	CAPTUR	QJQ-4534	2019	7.000,00	21.000,00	65,00	136,67	5,00%
032	LOGAN	RDZ2F96	2020	7.000,00				
033	LOGAN ZEN 1.6	JBC9D39	2022	7.000,00				
LOTE 15 – PEUGEOT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
034	BOXER JAEDITUR	MHI-3386	2010	30.000,00	30.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 16 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
035	SPIN	MLK-1627	2013	7.000,00	35.000,00	65,00	136,67	5,00%
036	ÔNIX-LT1	RXY1E86	2023	7.000,00				
037	ÔNIX-LT1	RXY1G86	2023	7.000,00				
038	ÔNIX-LT1	RXC8G55	2023	7.000,00				
039	ÔNIX PLUS LTZ	RXA6D68	2023	7.000,00				
LOTE 17 – FIAT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
040	SIENA	MLZ-2419	2014	7.000,00	21.000,00	65,00	136,67	5,00%
041	STRADA	RXT0A35	2022	7.000,00				
042	STRADA	RXT0B35	2022	7.000,00				
LOTE 18 – FIAT/VAN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
043	DUCATO	MJK-6707	2012	20.000,00	20.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 19 – IVECO					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
044	MICRO-ÔNIBUS	MKW-5476	2012	40.000,00	40.000,00	135,00	136,67	5,00%
LOTE 20 – AGRALE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
045	MICRO-ÔNIBUS	MKW-1716	2012	40.000,00	40.000,00	135,00	136,67	5,00%
LOTE 21 – MERCEDES BENZ - VAN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
046	SPRINTER	RLO5A25	2021	20.000,00	80.000,00	134,00	136,67	5,00%
047	SPRINTER	RLM8J02	2022	20.000,00				
048	SPRINTER	RLM8J72	2022	20.000,00				
049	SPRINTER	RLP6E03	2022	20.000,00				
LOTE 22 – MERCEDES BENZ					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
050	ÔNIBUS	QIP-9844	2017	30.000,00	210.000,00	135,00	136,67	5,00%
051	ÔNIBUS	QIP-7224	2017	30.000,00				
052	ÔNIBUS	QIQ-1364	2017	30.000,00				
053	ÔNIBUS	QIV-1886	2017	30.000,00				
054	ÔNIBUS	QIP-9834	2017	30.000,00				
055	ORE2	RLO2B24	2023	30.000,00				
056	CAMINHÃO FURGÃO 712	MAI-2411	1999	30.000,00				
LOTE 23 – VOLSKWAGEN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
057	WOLKES GRAN MIDI	RYF9G47	2023	30.000,00	30.000,00	135,00	136,67	5,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

LOTE 24 – PEUGEOT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
058	307 SD	MHE-5246	2010	15.000,00	15.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 25 – FORD					VALORES E % REFERENCIAIS			



ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
059	FIESTA	MLD-7938	2012	7.000,00	7.000,00	65,00	136,67	5,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

LOTE 26 – FORD					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
060	CAMINHÃO CARGO (FECHADO)	MLN-8139	2011	20.000,00	20.000,00	136,67	136,67	5,00%
LOTE 27 – RENAULT/CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
061	OROCH 4X2	QJT-0154	2019	7.000,00	7.000,00	135,00	136,67	5,00%
LOTE 28 – RENAULT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
062	FIESTA SEDAN (CIDASC)	MJV-4703	2015	7.000,00	7.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 29 – VOLVO					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
063	CAMINHÃO CAÇAMBA	QHR-9C75	2015	30.000,00	60.000,00	136,67	136,67	5,00%
064	CAMINHÃO CAÇAMBA	QHR-9165	-	30.000,00				
LOTE 30 – FIAT/CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
065	STRADA ADVENTURE	MML-8705	2014	7.000,00	28.000,00	65,00	136,67	5,00%
066	STRADA (COMBOIO)	MJA-4523	2012	7.000,00				
067	FIORINO	ARY-4G08	2009	7.000,00				
068	FIORINO ENDURANCE	RYB-4B65	2022	7.000,00				
LOTE 31 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
069	CORSA HATCH	MHA-7996	2010	7.000,00	7.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 32 – CHEVROLETT- CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
070	MONTANA LS	REB-4J02	2021	7.000,00	7.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 33 – HONDA					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
071	MOTO XRE 300	MGT-6017	2010	5.000,00	5.000,00	61,99	136,67	5,00%
LOTE 34 – JOHN DEERE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
072	TRATOR 5028E	19225	2015	50.000,00	130.000,00	182,50	136,67	5,00%
073	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	MAQ-0130	2022	80.000,00				
LOTE 35 – NEW HOLLAND					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
074	RETROESCAVADEIRA	MAQ-71	2010	80.000,00	80.000,00	182,50	136,67	5,00%
LOTE 36 – VALMET					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
075	TRATOR VALMET68	4848	1988	50.000,00	50.000,00	182,50	136,67	5,00%
LOTE 37 – DOOSAN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
076	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	MAQ 75	2010	80.000,00	80.000,00	182,50	136,67	5,00%
LOTE 38 – VOLKSWAGEM					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
077	VW (SANEAMENTO)	RXQ-8B42	2022	30.000,00	30.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 39 – CARTEPILLAR					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
078	MOTONIVELADORA 120H	MAQ 54	2000	80.000,00	80.000,00	182,50	136,67	5,00%



LOTE 40 – TRAMONTINI					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
079	TRATOR TR 480J	MAQ28	2012	50.000,00	50.000,00	182,50	136,67	5,00%

LOTE 41 – LS TRACTOR					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
080	TRATOR LS AZUL	MAQ-2925	-	50.000,00	50.000,00	182,50	136,67	5,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

LOTE 42 – FIAT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
081	PÁLIO FIRE	MCU-7306	2014	7.000,00	56.000,00	65,00	136,67	5,00%
082	SIENA	MFU-3909	2015	7.000,00				
083	SIENA	MFO-5892	2005	7.000,00				
084	DOBLO	MKQ-1689	2014	7.000,00				
085	FIORINO	MLG-2167	2013	7.000,00				
086	PÁLIO	MHE-5186	2010	7.000,00				
087	STRADA	MLI-5856	2013	7.000,00				
088	FIAT PÁLIO FIRE ECONOMY	MIY 7628	2011	7.000,00				

LOTE 43 – FIAT/VAN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
089	DUCATO	MHE-5136	2011	25.500,00	25.500,00	135,00	136,67	5,00%

LOTE 44 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
090	CORSA HATCH	MJU-0093	2002	7.000,00	28.000,00	65,00	136,67	5,00%
091	CORSA HATCH	MJO-3708	2012	7.000,00				
092	CORSA CLASSIC	MIZ-4625	2012	7.000,00				
093	CORSA SEDAN PREMIUM	MIO-3378	2011	7.000,00				

LOTE 45 – CHEVROLET/CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
094	S10 CB DUPLA DIESEL	MCW-9029	2003	15.000,00	15.000,00	134,00	136,67	5,00%

LOTE 46 – HONDA					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
095	XRE300	MGT-6027	2009	2.100,00	8.400,00	61,99	136,67	5,00%
096	NXR150 BROS	MLE-1494	2013	2.100,00				
097	CG125 TITAN	MCY-6771	2015	2.100,00				
098	CG125 TITAN	MCY-7171	2015	2.100,00				

LOTE 47 – VOLKSWAGEM					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
099	GOL	MHE-4856	-	7.000,00	7.000,00	65,00	136,67	5,00%

LOTE 48 – VOLKSWAGEN/VAN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
100	KOMBI	MHL-8406	2011	10.000,00	10.000,00	135,00	136,67	5,00%

LOTE 49 – VOLKSWAGEN/CAMINHÃO					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
101	CAMINHÃO CAÇAMBA CB DUPLA	MDU-9842	2003	30.000,00	270.000,00	136,67	136,67	5,00%
102	CAMINHÃO CAÇAMBA	MFN-9348	2007	30.000,00				
103	CAMINHÃO ESPAGIDOR	MAY-7835	2000	30.000,00				
104	CAMINHÃO MUNCK	MAN-1633	1999	30.000,00				
105	W 8.150E DELIVERY CACAMBA	MFB-7298	2007	30.000,00				
106	CAMINHÃO PIPA	MBA-4196	1999	30.000,00				



107	CAMINHÃO CAÇAMBA	MBS-5085	2002	30.000,00				
108	CAMINHÃO	MGS-5432	2007	30.000,00				
109	ONIBUS	MDM-6072	2005	30.000,00				
LOTE 50 – MERCEDES BENZ					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
110	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4	MIR-2599	2010	40.000,00	320.000,00	136,67	136,67	5,00%
111	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4	MIR-2529	2010	40.000,00				
112	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4	MLE-8469	2014	40.000,00				
113	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4	MLF-1839	2014	40.000,00				
114	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4	MLF-3709	2014	40.000,00				
115	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4	MLF-4989	2014	40.000,00				
116	CAMINHÃO TRAÇÃO TRATOR AXOR 6X4	MLF-5579	2014	40.000,00				
117	SR/SUORTE PR 2E SEMEREBOQUE, PRANCHA	MLR-6489	2014	40.000,00				
LOTE 51 – HYUNDAI					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
118	CAMINHÃO HR	MHW-3811	2003	30.000,00	60.000,00	136,67	136,67	5,00%
119	HR CAÇAMBA	QHE-6867	2014	30.000,00				
LOTE 52 – IVECO					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
120	CAMINHÃO PIPA	MJJ-4851	2012	30.000,00	60.000,00	136,67	136,67	5,00%
121	CAMINHÃO CAÇAMBA	QHA-2518	2014	30.000,00				
LOTE 53 – FORD					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
122	RANGER CB DUPLA GASOLINA	MDM-9313	2007	18.000,00	18.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 54 – FORD/CAMINHÃO					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
123	CAMINHÃO 8-160 CAÇAMBA	MKF-1992	2012	40.000,00	160.000,00	136,67	136,67	5,00%
124	CAMINHÃO CARGO CAÇAMBA	MLU-4547	2014	40.000,00				
125	CAMINHÃO CARGO CAÇAMBA	MLU-4657	2014	40.000,00				
126	CAMINHÃO CARGO CAÇAMBA	MLR-0469	2015	40.000,00				
LOTE 55 – VOLVO					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
127	CAMINHÃO HIDROJATO	MKL-2396	2012	60.000,00	90.000,00	136,67	136,67	5,00%
128	CAMINHÃO MUNCK	MJN-9464	2012	30.000,00				
LOTE 56 – RANDON					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
129	RETROESCAVADEIRA RD 406	MAQ 73	2014	35.000,00	140.000,00	182,50	136,67	5,00%
130	RETROESCAVADEIRA RD 406	MAQ 74	2014	35.000,00				
131	RETROESCAVADEIRA RK406	MAQ 66	2010	35.000,00				
132	RETROESCAVADEIRA RD	MAQ-02	2012	35.000,00				



406								
LOTE 57 – RENAULT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
133	OROCH	QLT-7224	2020	7.000,00	7.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 58 – AGRALE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
134	MICRO-ÔNIBUS	MLE-4108	2013	30.000,00	30.000,00	135,00	136,67	5,00%
LOTE 59 – DYNAPAC / LIUGONG					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
135	ROLO DYNAPAC CP2100	81	-	70.000,00	350.000,00	182,50	136,67	5,00%
136	ROLO DYNAPAC CA250	68	-	70.000,00				
137	ROLO LIUGONG CP2100	88	-	70.000,00				
138	ROLO XCMG XS123 PDBR	95	-	70.000,00				
139	ROLO MILLER	93	-	70.000,00				
LOTE 60 – LINK BELT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
140	ESCAVADEIRA LIN- BELT PC 80	-	-	80.000,00	80.000,00	182,50	136,67	5,00%
LOTE 61 – MICHIGAN / CASE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
141	CARREGADEIRAW20B	MAQ 50	-	70.000,00	140.000,00	182,50	136,67	5,00%
142	CARREGADEIRA	MAQ 52	-	70.000,00				
LOTE 62 – CATERPILLAR / XCMG					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
143	MOTONIVELADORA 120H	MAQ 56	2001	60.000,00	360.000,00	182,50	136,67	5,00%
144	MOTONIVELADORA 120H	MAQ 58	2001	60.000,00				
145	MOTONIVELADORA 120K	MAQ 69	2010	60.000,00				
146	MOTONIVELADORA 120 K	MAQ 70	2010	60.000,00				
147	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR	MAQ 91	2021	60.000,00				
148	MOTONIVELADORA XCMG GR1803 BR	MAQ 92	2021	60.000,00				
LOTE 63 – KOMATSU/LINK BELT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
149	PC 150	MAQ 61	2003	35.000,00	140.000,00	182,50	136,67	5,00%
150	PC 160	MAQ 77	2014	35.000,00				
151	LINK BELT 805A	MAQ 86	2020	35.000,00				
152	PC 200	MAQ 76	-	35.000,00				
LOTE 64 – BOBCAT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
153	MINI PA CARREGADEIRA S175	MAQ 01	-	50.000,00	150.000,00	182,50	136,67	5,00%
154	MINI PA CARREGADEIRA S175	MAQ 03	-	50.000,00				
155	MINI PA CARREGADEIRA S1650	MAQ 72	-	50.000,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LOTE 65 – FORD					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
156	FORD KA	QIU-8725	2018	7.000,00	7.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 66 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO



ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
157	CELTA	MHH-3747	2010	7.000,00	21.000,00	65,00	136,67	5,00%
158	PRISMA	QJK-9849	2018	7.000,00				
159	SPIN	QJH-6187	2018	7.000,00				
LOTE 67 – FIAT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
160	PÁLIO WEEKEND	MLJ-3810	2013	7.000,00	28.000,00	65,00	136,67	5,00%
161	UNO VIVACE	QIE-7510	2018	7.000,00				
162	UNO VIVACE	MLN-7112	2014	7.000,00				
163	SIENA	REI5G79	2021	7.000,00				
LOTE 68 – FIAT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
164	STRADA	MHE-5066	2010	7.000,00	7.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 69 – MERCEDES BENZ					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
165	SPRINTER	RLM-8J42	2022	7.000,00	7.000,00	134,00	136,67	5,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOTE 70 – VOLKSWAGEN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
166	GOL	QIQ-2357	2017	15.000,00	60.000,00	65,00	136,67	5,00%
167	GOL	QIW-2A27	2017	15.000,00				
168	GOL	QIW-1947	2017	15.000,00				
169	GOL	QIW-3467	2017	15.000,00				
LOTE 71 – VOLKSWAGEN/CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
170	SAVEIRO	QIS-9347	2017	10.000,00	25.000,00	134,00	136,67	5,00%
171	AMAROK	QII-0498	2017	15.000,00				
LOTE 72 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
172	SPIN	QJY-4744	2019	15.000,00	180.000,00	65,00	136,67	5,00%
173	SPIN	QJY-4924	2019	15.000,00				
174	TRACKER	RYE0H06	2022	15.000,00				
175	SPIN	QIA-3453	2016	15.000,00				
176	SPIN	REA8G33	2021	15.000,00				
177	SPIN	REA8B53	2021	15.000,00				
178	SPIN	REA8F73	2021	15.000,00				
179	SPIN	REA8G63	2021	15.000,00				
180	ÔNIX	RLJ6E77	2020	15.000,00				
181	SPIN	RYB2E39	2022	15.000,00				
182	SPIN	RYB2E79	2022	15.000,00				
183	ÔNIX	RYF5A27	2022	15.000,00				
LOTE 73 – FIAT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
184	PÁLIO	MLR-0196	2014	10.000,00	40.000,00	65,00	136,67	5,00%
185	PÁLIO	MLQ-9839	2014	10.000,00				
186	UNO	MKH-8556	2014	10.000,00				
187	SIENA	MLI-5746	2014	10.000,00				
LOTE 74 – FIAT/VAN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
188	DUCATO	QHW-5291	2015	30.000,00	30.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 75 – AGRALE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO



189	MICRO-ÔNIBUS	MLA-4937	2012	40.000,00	80.000,00	135,00	136,67	5,00%
190	MICRO-ÔNIBUS	RAF-0436	2019	40.000,00				
LOTE 76 – RENAULT/VAN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
191	MASTER	QID-5338	2016	30.000,00	75.000,00	134,00	136,67	5,00%
192	MASTER	MLH-9169	2014	30.000,00				
193	DUSTER	QHW-1065	2015	15.000,00				
LOTE 77 – RENAULT/VAN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
194	LOGAN ZEN	RDZ2F86	2020	15.000,00	75.000,00	65,00	136,67	5,00%
195	LOGAN ZEN	RDZ2H16	2020	15.000,00				
196	LOGAN ZEN	RDZ2H06	2020	15.000,00				
197	LOGAN ZEN	RDZ6I46	2020	15.000,00				
198	LOGAN-EXPRESSION	QTK-7174	2019	15.000,00				
LOTE 78 – FORD					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
199	FORD-KA	QIF-9558	2017	15.000,00	45.000,00	65,00	136,67	5,00%
200	FORD-KA	QIF-9508	2017	15.000,00				
201	FIESTA HATCH	MJL-5285	2012	15.000,00				
LOTE 79 – PEUGEOT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
202	PARTNER	QJY-9379	2019	10.000,00	10.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 80 – HONDA					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
203	BIZ	MKC-2506	2012	3.000,00	15.000,00	61,99	136,67	5,00%
204	BIZ	MKC-2536	2012	3.000,00				
205	BIZ	MKD-1446	2012	3.000,00				
206	BROS	QIR-8133	2018	3.000,00				
207	BROS	QIR-7973	2018	3.000,00				
LOTE 81 – MERCEDES BENZ/VAN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
208	SPRINTER	RLA9D55	2020	30.000,00	60.000,00	134,00	136,67	5,00%
209	SPRINTER TCA AMB	RXW4G27	2022	30.000,00				

POLÍCIA MILITAR

LOTE 82 – FORD					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
210	ECO SPORT	QJS-8827	2018	10.000,00	30.000,00	65,00	136,67	5,00%
211	FORD KA	QIF-4649	2017	10.000,00				
212	ECO SPORT	RDS3D57	2020	10.000,00				
LOTE 83 – FORD					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
213	RANGER	MDK-3625	2006	15.000,00	15.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 84 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
214	CRUZE	MJH-1125	2011	10.000,00	40.000,00	65,00	136,67	5,00%
215	SPIN	QJA-7589	2017	10.000,00				
216	ÔNIX PLUS	RAI9B56	2020	10.000,00				
217	TRACKER TA LT	RXM7D16	2022	10.000,00				
LOTE 85 – CHEVROLET/CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
218	S 10	PAF-3661	2014	15.000,00	35.000,00	134,00	136,67	5,00%



ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
219	TRAILBLAZER	RAB-7150	2019	20.000,00				
LOTE 86 – FIAT					VALORES E % REFERENCIAIS			
220	MOBI	QTK-7254	2019	15.000,00	25.000,00	65,00	136,67	5,00%
221	PÁLIO WEEKEND ADVENTURE	QJH0317	2018	10.000,00				
LOTE 87 – FIAT					VALORES E % REFERENCIAIS			
222	TORO FREED 4X4	RXO5A13	2022	15.000,00	15.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 88 – RENAULT					VALORES E % REFERENCIAIS			
223	LOGAN	QJJ-9115	2018	15.000,00	15.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 89 – RENAULT/CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
224	CAPTUR	QJT-6984	2019	15.000,00	30.000,00	134,00	136,67	5,00%
225	OROCH	RAC8E23	2020	15.000,00				
LOTE 90 – TOYOTA					VALORES E % REFERENCIAIS			
226	HILUX	MJT-2409	2010	25.000,00	25.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 91 – JEEP					VALORES E % REFERENCIAIS			
227	RENEGADE 1.8 AUT	REA7H50	2021	15.000,00	75.000,00	134,00	136,67	5,00%
228	RENEGADE 1.8 AUT	RKZ9D21	2021	15.000,00				
229	RENEGADE 1.8 AUT	RLJ0C42	2021	15.000,00				
230	RENEGADE 1.8 AUT	RLK8A32	2021	15.000,00				
231	COMPASS LONG	RXT6C27	2021	15.000,00				
LOTE 92 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
232	TRACKER T A LT	RXT0G03	2022	15.000,00	45.000,00	134,00	136,67	5,00%
233	TRACKER T A LT	RXY2G54	2022	15.000,00				
234	TRACKER T A LT	RXM7D16	2022	15.000,00				
LOTE 93 – HYUNDAI					VALORES E % REFERENCIAIS			
235	HB20 PLATINUM	RLO0F22	2021	15.000,00	15.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 94 – MERCEDES					VALORES E % REFERENCIAIS			
236	CAMINHÃO-MB ATEGO 1920	ITF1F39	2012	30.000,00	30.000,00	136,67	136,67	5,00%

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
LOTE 95 – CHEVROLET					VALORES E % REFERENCIAIS			
237	SPIN	QJD 6613	2018	15.000,00	15.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 96 – VOLARE					VALORES E % REFERENCIAIS			
238	MICRO-ÔNIBUS	RAG9A13	2020	25.000,00	50.000,00	134,00	136,67	5,00%
239	MICRO-ÔNIBUS	RXR1H38	2021	25.000,00				

BOMBEIRO MILITAR

ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
LOTE 97 – FORD					VALORES E % REFERENCIAIS			
240	FORD FIESTA SEDAN 1.6	MMB-6159	2012	10.000,00	10.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 98 – FIAT					VALORES E % REFERENCIAIS			



ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
241	ARGO DRIVE 1.3	QJY-7437	2020	7.000,00	21.000,00	65,00	136,67	5,00%
242	ARGO DRIVE 1.3	QJY-4667	2020	7.000,00				
243	DOBLO ESSENCE 1.8	QHE-0715	2014	7.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

LOTE 99 – FIAT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
244	SIENA	MLI-5746	2013	7.000,00	42.000,00	65,00	136,67	5,00%
245	PÁLIO	MCU-7628	2012	7.000,00				
246	PÁLIO	MCU-7216	2010	7.000,00				
247	UNO	MKH-3226	2014	7.000,00				
248	PÁLIO EX 1.0	MCU-7636	2014	7.000,00				
249	PÁLIO FIRE	MIY-7628	2011	7.000,00				
LOTE 100 – CHEVROLETT					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
250	SPIN LTZ	QIV-6694	2018	7.000,00	28.000,00	65,00	136,67	5,00%
251	CORSA HATCH	MJS-7898	2011	7.000,00				
252	ÔNIX	RDV6I75	2020	7.000,00				
253	SPIN LTZ	QIJ-1629	2017	7.000,00				
LOTE 101 – CITROEN					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
254	AIRCROSS	QID-0793	2016	7.000,00	7.000,00	65,00	136,67	5,00%
LOTE 102 – TOYOTA					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
255	BANDEIRANTE	LXH-1720	1994	20.000,00	20.000,00	134,00	136,67	5,00%
LOTE 103 – RENAULT/CAMIONETE					VALORES E % REFERENCIAIS			
ITEM	VEÍCULO	PLACA	ANO	R\$ ESTIMADO	A	B	C	DESCONTO
256	OROCH	RAG8J42	2020	10.000,00	10.000,00	134,00	136,67	5,00%

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

2.1. A prestação do(s) serviço(s) com a aplicação de peça(s), objeto desta licitação, deverá ocorrer de forma **parcelada**, conforme solicitação, imediatamente após emissão da Autorização de Fornecimento (AF) por parte da entidade requisitante, conforme:

2.1.1. A **entrega do(s) orçamento(s)** para a contratante deverá ser realizada em, no máximo, contadas a partir do recebimento do veículo em sua dependência:

- V. Serviços de Pequeno Porte: 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- VI. Serviços de Médio Porte: 48 (quarenta e oito) horas corridas.
- VII. Serviços de Grande Porte: 72 (setenta e duas) horas corridas.
- VIII. Serviços Extraordinários: 72 (setenta e duas) horas corridas.

2.1.2. A **execução do(s) serviço(s)** deverá ocorrer imediatamente após a aprovação do(s) orçamento(s), no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior aos prazos estipulados e de acordo com a **Classificação dos Serviços**, disponível no subitem 7.10 do TERMO DE REFERÊNCIA:

- VI. Serviços de Pequeno Porte: 01 (um) dia útil.
- VII. Serviços de Médio Porte: 02 (dois) dias úteis.
- VIII. Serviços de Grande Porte: 15 (quinze) dias úteis.
- IX. Serviços Extraordinários: acordado entre a proponente vencedora e a contratante.
- X. Decorridos os prazos para a execução dos serviços, a proponente vencedora deverá entregar o(s) veículo(s), devidamente testado(s) e aprovado(s), no prazo máximo de **01 (um) dia útil**.



2.1.3. A **execução do(s) serviço(s) de Guincho** deverá ocorrer imediatamente após a solicitação, no menor prazo possível, conforme:

- IV. A contratada deverá disponibilizar telefone para atendimento **24 (vinte e quatro) horas** em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o **imediato socorro** necessitado, sem ônus para a contratante.
- V. Em caso de pane ocorrida no horário das **07h (sete horas)** até às **18h (dezoito horas)**, no perímetro do município de Caçador – SC, a contratada deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com chegada de, no máximo, **60 (sessenta) minutos** para o início do socorro.
- VI. Quando o veículo danificado se encontrar em local diverso ao perímetro do município de Caçador – SC, observando no Capítulo 8. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS e a impossibilidade ou inviabilidade da manutenção ser realizada no local do ocorrido, poderá o contratador realizar serviço de deslocamento do veículo, com a devida justificativa e autorização da contratante.

2.2. Caso o(s) serviço(s) e/ou a(s) peça(s) aplicada(s) não corresponda(m) ao exigido pelo Edital, a proponente vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas úteis** à sua substituição/reparo/correção visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

2.3. Só serão recebidos serviços que estejam de acordo com todas as especificações do presente edital.

2.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a proponente vencedora, sendo desta a responsabilidade pelo transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a realização do **Processo Licitatório**:

O presente pedido de serviços de manutenção mecânica preventiva e em reparos, com fornecimento de peças, acessórios originais, componentes e outros correlatos, em motos, veículos leves, médios, ônibus, micro-ônibus e caminhões, pertencentes a Administração Municipal, Secretarias, Autarquias e fundos do município de Caçador-SC, com a finalidade de alcançar maior presteza e eficiência na realização dos serviços afetos à conservação da frota de veículos oficiais, primando-se pela otimização da qualidade no trato do bem público, com estreita observância de critérios e mecanismos geradores de maior eficiência, celeridade e economicidade.

3.2. Justifica-se a exigência de **Localização**:

Quanto à exigência de localização, esta se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, se a distância entre a sede do Município e a Contratada for grande, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio estabelecido oficinas em número suficiente não restando comprometido o princípio da competitividade.

3.3. Justifica-se a exigência de **Capacidade de Receber**:

Quanto à exigência de capacidade para receber, simultaneamente, no mínimo 03 (três) veículos para manutenção, a mesma justifica-se pela necessidade de não haver atrasos na prestação dos serviços, tendo em vista tratarem de veículos essenciais ao serviço público.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002.

4.2. A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 5.364.900,00 (Cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil e novecentos reais)**, incluindo peças e mão-de-obra (serviços), o qual poderá ser utilizado de **forma fracionada** num período máximo de **12 (doze) meses**, tendo em vista a real aquisição do(s) item(ns) através da Autorização de Fornecimento (AF).



5.2. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitados serviços e peças até o montante necessário para manter os veículos em boas condições de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do Município pelo seu pagamento.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços previstos no presente Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da contratada, após o recebimento do Orçamento aprovado e da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Caçador – Santa Catarina.

6.2. A contratada obriga-se a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramentais adequados.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, nos veículos relacionados nesse termo de referência, e ou que vierem e serem adquiridos, pertencentes à frota operacional, serão executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

7.1.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Serviços de caráter revisional, com ocorrência em intervalos regulares de quilômetros percorridos ou tempo de utilização, previstos no manual de manutenção dos veículos, compreendidos basicamente na substituição de componentes de vida útil pré-determinada, tais como óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, pastilhas e lonas de freio etc. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilômetros percorridos, geralmente a cada 10.000, 20.000, 30.000, 40.000, 50.000, 60.000, 70.000, 80.000, 90.000 e 100.000 quilômetros, compreendendo basicamente a substituição de componentes com vida útil pré-determinada. Acima dos 100.000 km, além da manutenção regularmente feita, serão repostas as peças eventualmente deterioradas.

7.1.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: São todos os serviços e reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra ou defeitos de componentes, desgastes prematuros de peças.

7.2. SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL

7.2.1. Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão, movidos a gasolina, álcool e diesel.

7.2.2. Desmontagem, reparação, montagem e ajuste e recuperação de ar-condicionado, suspensão, geometria e demais ajustes quanto a suspensão do veículo, carburadores, injetores de combustível mecânicos e/ou eletrônicos, mangas e eixos de transmissão, bombas d'água, de combustível e outros, troca preventiva de óleos lubrificantes e filtros diversos, câmbio mecânico e/ou automático, (caixa de mudança de marchas), reduções e/ou trações 4x4, freios, embreagem, rolamentos, retentores, sistema de arrefecimento (radiadores), válvulas, diferencial(ais), distribuição, direção, engrenagens diversas, amortecedores, suspensão, magnetos, mancais, suportes, biela, pistões, retífica de motores à combustão, enfim, todos os serviços mecânicos e hidráulicos do veículo, inclusive, substituição de peças e acessórios avariados ou com defeitos.

7.3. SERVIÇOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS

7.3.1. Reparo e revisão de todo o sistema elétrico e eletrônico, com substituição de lâmpada, faróis, fusíveis, relés, fios e cabos elétricos, ignição eletrônica, bateria, alternador, motores elétricos etc.

7.4. SERVIÇOS DE FUNILARIA/PINTURA/ESTOFAMENTO

7.4.1. Conserto, com fornecimento e colocação de forramentos e peças necessárias à manutenção e/ou reforma dos veículos quanto a funilaria, pintura e estofamento.

7.4.2. Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

7.5. SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA E ACESSÓRIOS

7.5.1. Conserto, com fornecimento e colocação de vidraçaria, peças e demais acessórios para reparo e instalação de vidraçaria (palhetas, borrachas, etc.).

7.5.2. Executar todos os serviços utilizando instalações adequadas, as melhores técnicas e materiais, de modo a preservar e/ou restaurar a integridade, inclusive estética, dos veículos.

7.6. PEÇAS UTILIZADAS



7.6.1. Para fins deste pregão serão consideradas:

- I. Peças Genuínas – mecânica, elétrica ou acessórios: Peça nova de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta.
- II. Peças Originais – mecânica, elétrica ou acessórios: Peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este.
- III. Outras peças - mecânica, elétrica ou acessório: Aquelas que não se enquadrem como genuína ou original (subentendem-se as paralelas, recondicionadas ou remanufaturadas de 1ª linha) que apresentem garantia de 06 (seis) meses.

7.6.2. Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município é composta por veículos com vários anos de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, serão aceitos outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação essa que deverá ser analisada individualmente pelo responsável pela frota da Secretaria ou Fundo.

7.6.3. A contratante definirá se a peça a ser adquirida será genuína, original ou outra.

7.6.4. Para os montantes das peças a serem trocadas, a empresa contratada deverá fornecer em seu orçamento, a relação de peças, indicando a marca e se a peça aplicada é original, genuína, paralela ou remanufaturada, com os valores praticados em balcão ao consumidor final para apreciação do fiscal do contrato e conferência da aplicação do desconto ofertado no processo licitatório.

7.6.5. As peças sendo originais e genuínas tem como parâmetro a tabela a ser disponibilizada pelo fornecedor. No caso de as peças serem paralelas, remanufaturadas ou recondicionadas de primeira linha, não será necessário a utilização da tabela como base de valores, visto que tais tabelas correspondem a peças genuínas e originais. Neste caso o fornecedor deverá utilizar como base o seu valor de balcão e considerar também o valor praticado no mercado conforme a marca da peça a ser fornecida.

7.6.6. A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas ou outras), a contratante poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso Identificado preços acima da média do mercado, a contratada obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela contratante.

7.6.7. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar a origem das peças e comprovantes utilizados na realização dos serviços contratados.

7.6.8. Deverá ser disponibilizado local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos da contratante, fornecendo-se a relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados pelo fiscal de contrato.

7.6.9. As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

7.7. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS

7.7.1. A empresa poderá terceirizar, atendidas as demais exigências deste edital, os seguintes serviços: retífica de motor, tapeçaria, torneamento, transporte de veículos (guincho), funilaria e pintura, responsabilizando-se pela segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA.

7.8. SERVIÇOS DE GUINCHO

7.8.1. A contratada deverá disponibilizar telefone para atendimento **24 (vinte e quatro) horas** em todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, para o imediato socorro necessitado, sem ônus para a contratante.

7.8.2. Em caso de pane ocorrida em logradouro público, pertencente ao perímetro do município de Caçador – SC, dentro do horário das **07h (sete horas)** até as **18h (dezoito horas)**, a contratada deverá prestar socorro, no local, imediatamente após a solicitação, com duração de no máximo **60 (sessenta) minutos** para o início do socorro.

7.8.3. Quando for solicitado, o serviço de guincho deverá ser executado por veículo tipo guincho padrão convencional.

7.8.4. Quando o veículo danificado se encontrar em local diverso ao perímetro do município de Caçador – SC, observando no Capítulo 8. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS e a impossibilidade ou inviabilidade da



manutenção ser realizada no local do ocorrido, poderá o contratador realizar serviço de deslocamento do veículo, com a devida justificativa e autorização da contratante. As despesas com deslocamento até o local de trabalho da contratada para efetivação do reparo veicular será realizado com no mínimo três orçamentos mediante empresas de transportes (guinchos).

7.9. TESTES DOS VEÍCULOS

7.9.1. A contratada só poderá testar os veículos da contratante, num raio de até 20 (vinte) km do local onde está sendo executado o serviço utilizando de placas de experiência/teste.

7.10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE PEQUENO PORTE

- ❖ TROCA DE ÓLEO E FILTROS.
- ❖ REVISÃO DE FREIO (TROCA DE PASTILHA, DISCO, TAMBOR E LONA).
- ❖ TROCA DE PALHETAS DE PARABRISA.
- ❖ TROCA DE LÂMPADAS.
- ❖ TROCA DE BATERIA.
- ❖ TROCA DE COXIM DE ESCAPAMENTO.
- ❖ TROCA DE VELAS DE IGNIÇÃO.
- ❖ TROCA DOS CABOS DE VELAS DE IGNIÇÃO.
- ❖ TROCA DE BOBINA.
- ❖ TROCA DE FECHADURAS EM GERAL.
- ❖ TROCA DE MAÇANETAS EM GERAL.

SERVIÇOS DE MÉDIO PORTE

- ❖ TROCA DE CORREIA (DENTADA, ALTERNADOR, DIREÇÃO E AR CONDICIONADO).
- ❖ TROCA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL.
- ❖ TROCA DE MANGUEIRAS EM GERAL.
- ❖ REVISÃO DE SUSPENSÃO (AMORTECEDOR, COXIM, BATENTE, PIVÔ, ETC).
- ❖ RECUPERAÇÃO OU TROCA DO MOTOR DE PARTIDA.
- ❖ RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR.
- ❖ TROCA DO TRAMBULADOR.
- ❖ REVISÃO OU TROCA DO CARBURADOR.
- ❖ REVISÃO OU TROCA DO RADIADOR.
- ❖ TROCA DA BOMBA D'ÁGUA.
- ❖ TROCA DO KIT DE EMBREAGEM.
- ❖ TROCA DO CILINDRO MESTRE E HIDROVÁCUO.
- ❖ TROCA DE SEMIEIXO COMPLETO (COM HOMOCINÉTICA).
- ❖ TROCA DE ROLAMENTO DE RODA.
- ❖ LIMPEZA OU TROCA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL.
- ❖ REVISÃO OU TROCA DO COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO.
- ❖ TROCA DO COMUTADOR DE PARTIDA COM CHAVE.

SERVIÇOS DE GRANDE PORTE

- ❖ RETÍFICA DE MOTOR.
- ❖ RETÍFICA DE CÂMBIO.
- ❖ REVISÃO OU TROCA DA BOMBA INJETORA (DIESEL).
- ❖ LIMPEZA OU TROCA DOS BICOS INJETORES (DIESEL).
- ❖ RETÍFICA OU TROCA DA BOMBA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA.
- ❖ RETÍFICA OU TROCA DA TURBINA.
- ❖ LIMPEZA OU TROCA DO INTERCOOLER.

SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

- ❖ OUTROS IMPREVISÍVEIS.

7.10.1. A tabela acima não representa a totalidade de serviços possível, servindo apenas de parâmetro para a classificação de alguns dos serviços mais tradicionais e presentes em oficinas mecânicas.

8. SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1. Entendem-se como serviços extraordinários, aqueles relacionados com a manutenção de veículos em geral de difícil previsão e de ocorrência esporádica, não constante neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2. Os serviços extraordinários poderão ser terceirizados pela contratada, após aprovação do fiscal do contrato,



sendo que às subcontratadas incidirão todas as regras gerais dispostas no Capítulo 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e definições do TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Quando o veículo necessitar tão somente de manutenção corretiva ou fruto de colisão e este estiver em viagem ou fora da comarca do Município de Caçador, poderá ser consertado em oficina que não seja a da contratada, seguindo as regras gerais dispostas no Capítulo 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e justificando o motivo desta inviabilidade do conserto do automóvel na sede da contratada.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. São obrigações e responsabilidades da **licitante vencedora**:

DO ATENDIMENTO

- I. Atender com prioridade as solicitações da contratante, com início imediato na execução de serviços quando devidamente autorizado.
- II. Responsabilizar-se pela remoção dos veículos quando o mesmo não tenha condições de locomoção, efetivar o transporte até a oficina, devendo o deslocamento do veículo ser realizado conforme TERMO DE REFERÊNCIA.
- III. Fica a contratada responsável pela retirada do veículo no local da entidade solicitante dos serviços, podendo, quando disponível, o veículo ser encaminhado por designado da contratante.
- IV. A contratada é responsável integralmente pelos veículos recebidos da contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentes de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

DO(S) ORÇAMENTO(S)

- V. No(s) **orçamento(s)** deverá(ão) constar as seguintes informações, **obrigatoriamente**:
 - A. Número do Contrato Administrativo.
 - B. Órgão, Entidade ou Fundo Municipal solicitante.
 - C. Identificação sequencial (numérica) do orçamento.
 - D. Placa, Marca e Modelo do Veículo.
 - E. Registro de Odômetro (km) ou Horímetro na data de elaboração do orçamento.
 - F. Descrição sucinta do(s) problema(s) apresentado(s).
 - G. Descrição detalhada do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s).
 - H. Relação de peça(s) e/ou acessório(s) a ser(em) substituído(s) em cada veículo, bem como seus respectivos preços unitários e totais.
 - I. Número de horas requeridas para a execução do(s) serviço(s), bem como seus respectivos preços unitários e totais.
 - J. Valor bruto do orçamento, discriminando peças e mão de obra.
 - K. Valor do desconto por peça e mão de obra.
 - L. Prazo para execução do(s) serviço(s).
 - M. Prazo de garantia de peça(s) e/ou acessório(s) a ser(em) substituído(s) e da execução do(s) serviço(s).

Observação: Quando da necessidade de orçamento complementar ou de serviços terceirizados, o mesmo deverá ser apresentado devidamente especificado acima e como complemento (anexo) do orçamento de referência.

- VI. Quando da necessidade de orçamento complementar ou de serviços terceirizados, a proponente vencedora deverá juntar os **03 (três) orçamentos** de modo a comprovar para a contratante de que sua escolha pautou-se na melhor proposta.
- VII. A **entrega do(s) orçamento(s)** para a contratante deverá ser realizada em, no máximo, contadas a partir do recebimento do veículo em sua dependência:



- A. Serviços de Pequeno Porte: 24 (vinte e quatro) horas corridas.
- B. Serviços de Médio Porte: 48 (quarenta e oito) horas corridas.
- C. Serviços de Grande Porte: 72 (setenta e duas) horas corridas.
- D. Serviços Extraordinários: 72 (setenta e duas) horas corridas.

Observação: Poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela requisitante.

- VIII. A **aprovação do(s) orçamento(s)** pela contratante poderá ser realizada de forma parcial ou total e terá validade somente com a assinatura do responsável pela frota da secretaria requisitante.

Observação: Em caso de aprovação parcial, a proponente deverá registrar minuciosamente todas as negociações e certificar-se de coletar a assinatura do responsável para que, em caso de problemas ou agravantes futuros, possa buscar por respostas e envolvidos.

- IX. A qualquer momento, independente da origem das peças (originais, genuínas ou outras), a contratante poderá realizar pesquisa de mercado para avaliar o orçamento proposto. Caso identificados preços acima da média do mercado, a contratada obriga-se a efetivar o menor preço demonstrado pela contratante.

DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- X. Executar os serviços no menor prazo possível, de forma compatível com o número de horas necessárias para a sua realização e, não superior aos prazos abaixo estipulados e de acordo com a **Classificação dos Serviços**, disponível no subitem 7.10 do TERMO DE REFERÊNCIA:

- A. Serviços de Pequeno Porte: 01 (um) dia útil.
- B. Serviços de Médio Porte: 02 (dois) dias úteis.
- C. Serviços de Grande Porte: 15 (quinze) dias úteis.
- D. Serviços Extraordinários: acordado entre a proponente vencedora e a contratante.

Observação: Os prazos acima serão validados após a aprovação parcial ou total do orçamento apresentado, o qual terá validade com a assinatura do responsável pela frota da secretaria requisitante.

- XI. Decorridos os prazos para a execução dos serviços, a proponente vencedora deverá entregar o(s) veículo(s), devidamente testado(s) e aprovado(s), no prazo máximo de **01 (um) dia útil**.

Observação: A contratada só poderá testar os veículos da contratante, num raio de até 20 (vinte) km do local onde está sendo executado o serviço utilizando de placas de experiência/teste.

DA EQUIPE DE TRABALHO

- XII. A empresa contratada deverá possuir funcionários necessários para a realização dos serviços, dentro dos prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- XIII. A contratada não poderá alegar falta de funcionários, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta aos serviços e demissão de empregados como justificativa para atrasos ou negativas de prestação de serviço.

DA INFRAESTRUTURA

- XIV. Prestar os serviços em local próprio da empresa contratada, que enquanto o veículo estiver em manutenção deverá ser em local coberto, limpo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- XV. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc, necessários para a completa realização dos serviços.
- XVI. Os veículos da contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa contratada, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.
- XVII. A contratada não poderá alegar falta de equipamentos, *know-how* e utensílios como justificativa para atrasos ou negativas de prestação de serviço.



DA QUALIDADE

- XVIII. Os veículos deverão ser entregues com as peças substituídas e/ou retificadas devidamente lubrificadas e engraxadas.
- XIX. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo e eventuais complementações da contratante, conforme documentos integrantes do contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e autorização de execução de serviços emanadas e/ou aprovadas pela contratante, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.
- XX. Realizar, com o máximo de cuidado, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à contratante.

DA GARANTIA

- XXI. Fornecer garantia do(s) serviço(s) executado(s) por um período mínimo de **06 (seis) meses** ou **15.000 (quinze mil) quilômetros** para serviço(s) e peça(s) utilizados, contada a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.
- XXII. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.
- XXIII. Providenciar o reparo em até **02 (dois) dias úteis** após a comunicação oficial (via e-mail), quando ocorrer defeito durante o período de garantia, sem qualquer ônus para a contratante.
- XXIV. Arcar com a(s) multa(s) prevista(s) no edital, caso o veículo tiver que ser reparado mais de **03 (três) vezes pelo mesmo motivo**, em período inferior ao da garantia.

RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

- XXV. Responsabilizar-se em caso de falha na prestação dos serviços, após ser reparado pela oficina, respondendo civilmente, ou até mesmo, criminalmente, pelos danos materiais e/ou humanos causados, podendo ser estendido a terceiros.

DA DOCUMENTAÇÃO E HABILITAÇÃO

- XXVI. Fornecer à contratante todo o material e documentação técnica, na forma eletrônica, necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como orçamentos, códigos de peças, tabela de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, etc, quando solicitado pela contratante.
- XXVII. Deverão ser mantidas durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações as mesmas condições de habilitação para contratar com a administração pública exigidas na licitação, apresentando-se sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

10. QUANTO À RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E GARANTIA DOS SERVIÇOS REALIZADOS

10.1. A garantia dos serviços executados por um período mínimo de 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) quilômetros para serviços e peças utilizadas a partir da emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s), sendo a garantia extensiva ao que terminar por último.

10.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para a contratante.

10.3. A contratada ficará sujeita a aplicação de multa prevista no edital, se o veículo tiver que ser reparado mais de três vezes pelo mesmo motivo, em período inferior ao da garantia.

10.4. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente exclusivamente por sua conta e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou



recusados pelo Fiscal do Contrato, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de Mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela contratada, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo da garantia.

10.5. A contratada é responsável por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, direta ou indiretamente, à contratante, ou à livre iniciativa, inclusive os decorrentes de serviços prestados ou peças fornecidas com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade das garantias, mesmo após do vencimento do contrato.

10.6. A contratada é responsável integralmente pelos veículos recebidos da contratante, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentes de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem.

10.7. A contratada responderá por danos ou desaparecimento de bens materiais e avarias, inclusive os equipamentos acessórios, causadas por seus empregados, prepostos ou subcontratados, não se eximindo ou transferindo a sua responsabilidade a possível empresa SUBCONTRATADA ou terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93.

10.8. Os veículos da contratante deverão ser mantidos em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da empresa contratada, visto que alguns de veículos são dotados de equipamentos de radiocomunicação, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações e responsabilidades da **contratante**:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços executados por meio de servidor designado pela contratante, que deverá anotar em livro próprio todas as ocorrências com o fornecimento de peças ou serviços realizados, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas observadas.
- II. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- III. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- IV. Aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- VI. Encaminhar para a contratada os veículos e/ou viaturas objeto da manutenção ou revisão devidamente acompanhada de Autorização de Fornecimento (AF).
- VII. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços, materiais ou peças em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- VIII. Designar servidor (fiscal do contrato) para acompanhar e fiscalizar os serviços objeto do presente instrumento.
- IX. Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.
- X. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços prestados, nas condições e prazos pactuados neste instrumento.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es) **SR. MARCOS FERRAREZE GODINHO** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficará a cargo do(a)(s) servidor(a)(es):

- Secretaria Municipal de Administração, **SR. VILMAR GÓES**, Matrícula n.º 2.497.
- Secretaria Municipal de Agricultura, **SR. ADRIANO DE OLIVEIRA LOURENÇO**, Matrícula n.º 15.593.
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, **SR. ADELAR GERALDO PIRAN**, Matrícula n.º 1.964.



- Secretaria Municipal de Educação, **SR. ALDO MARGHOTTI**, Matrícula n.º 646.
- Guarda Municipal, **SR. ALESSANDRO GONÇALVES**, Matrícula 7.987.
- Secretaria Municipal de Infraestrutura, **SR. ERIVELTON JOSUÉ NHAIA**, Matrícula n.º 16.824.
- Secretaria Municipal de Saúde, **SR. VÂNIO RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula n.º 19.915.

12.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

12.3. Os serviços contratados serão fiscalizados pela contratante, que verificará o exato cumprimento das cláusulas e condições do contrato, a qualidade dos serviços executados, conforme prevê o art. 67 da lei nº 8.666/93, atestará as faturas apresentadas pela contratada e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.4. Será fornecido ao fiscal do contrato, todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços das montadoras, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, tabelas de tempo de serviço e reparos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação formal.

12.5. O fiscal do contrato deverá ser chamado pela contratada para verificação das peças a serem substituídas, antes da montagem do veículo.

12.6. Será iniciada, após o recebimento da autorização, a execução dos serviços contratados, informando-se, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

12.7. Deverão ser respondidas com presteza pelo contratado, todas as reclamações e feitos todos os esclarecimentos solicitados pelo fiscal do contrato.

12.8. O não atendimento às demandas formalizadas pelo fiscal do contrato implicará em advertência, e caso não atendidas a contento, poderá ser solicitado à Secretaria de Administração, que inicie processo administrativo para aplicação de sanções previstas em edital e, dependendo do caso, rescinda o contrato firmado entre as partes.

12.9. Quanto as peças a serem substituídas, a contratada deverá fornecer em seu orçamento a relação de peças, sendo o fiscal responsável pela conferência da aplicação do desconto do índice de julgamento, assim como a execução dos serviços.

12.10. As peças, componentes e/ou acessórios substituídos, deverão ser devolvidas ao fiscal dentro das caixas das peças novas, acondicionadas em embalagens com identificação da ordem de serviço respectiva.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A empresa poderá **terceirizar**, atendidas as demais exigências deste edital, os seguintes serviços:

- I. Retífica de motor.
- II. Tapeçaria.
- III. Torneamento.
- IV. Transporte de veículos (guincho).
- V. Funilaria e pintura.

13.2. A proponente vencedora responsabiliza-se pela execução eficaz e eficiente do serviço contratado, incluindo a segurança e integridade do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do Município de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à empresa SUBCONTRATADA.

14. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ANEXO II

PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

COM ASSINATURA DO OUTORGANTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ANEXO III

PROPOSTA – PARTE I

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social:

Nome Fantasia:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Fone:

E-mail:

CNPJ:

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

2.1. Prazo de validade da proposta: _____ dias. (Prazo mínimo: **vide edital no item 4.2.1**).

2.2. Prazo de entrega: _____ dias a Autorização. (Prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

3. DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ANEXO III

PROPOSTA – PARTE II

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC.

LEGENDA

A – VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE MÃO DE OBRA/HORA.
B – VALOR MÁXIMO A SER ATRIBUÍDO PARA O CUSTO DE MÃO DE OBRA, FUNILARIA E PINTURA. (HORA)
C – VALOR ESTIMADO A SER CONTRATADO (MÃO DE OBRA + MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA + PEÇAS)
D – PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO PARA AS PEÇAS
E – PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE O VALOR MÁXIMO PARA CUSTO DE MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA + MÃO DE OBRA FUNILARIA E PINTURA
F – PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO SOBRE AS PEÇAS

LOTE	A	B	C	D	PROPOSTA			
					E		F	
01	65,00	136,67	14.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
02	134,00	136,67	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
03	65,00	136,67	28.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
04	134,00	136,67	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
05	65,00	136,67	35.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
06	65,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
07	65,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
08	65,00	136,67	21.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
09	65,00	136,67	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
10	65,00	136,67	20.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
11	134,00	136,67	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
12	65,00	136,67	14.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
13	61,99	136,67	26.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
14	65,00	136,67	21.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
15	134,00	136,67	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
16	65,00	136,67	35.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
17	65,00	136,67	21.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
18	134,00	136,67	20.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
19	135,00	136,67	40.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
20	135,00	136,67	40.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
21	134,00	136,67	80.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
22	135,00	136,67	210.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
23	135,00	136,67	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
24	65,00	136,67	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
25	65,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
26	136,67	136,67	20.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
27	135,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
28	65,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
29	136,67	136,67	60.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
30	65,00	136,67	28.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
31	65,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
32	65,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
33	61,99	136,67	5.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
34	182,50	136,67	130.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
35	182,50	136,67	80.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
36	182,50	136,67	50.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
37	182,50	136,67	80.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =



38	65,00	136,67	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
39	182,50	136,67	80.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
40	182,50	136,67	50.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
41	182,50	136,67	50.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
42	65,00	136,67	56.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
43	135,00	136,67	25.500,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
44	65,00	136,67	28.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
45	134,00	136,67	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
46	61,99	136,67	8.400,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
47	65,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
48	135,00	136,67	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
49	136,67	136,67	270.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
50	136,67	136,67	320.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
51	136,67	136,67	60.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
52	136,67	136,67	60.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
53	134,00	136,67	18.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
54	136,67	136,67	160.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
55	136,67	136,67	90.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
56	182,50	136,67	140.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
57	134,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
58	135,00	136,67	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
59	182,50	136,67	350.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
60	182,50	136,67	80.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
61	182,50	136,67	140.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
62	182,50	136,67	360.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
63	182,50	136,67	140.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
64	182,50	136,67	150.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
65	65,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
66	65,00	136,67	21.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
67	65,00	136,67	28.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
68	65,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
69	134,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
70	65,00	136,67	60.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
71	134,00	136,67	25.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
72	65,00	136,67	195.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
73	65,00	136,67	40.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
74	134,00	136,67	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
75	135,00	136,67	80.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
76	134,00	136,67	75.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
77	65,00	136,67	75.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
78	65,00	136,67	45.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
79	134,00	136,67	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
80	61,99	136,67	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
81	134,00	136,67	60.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
82	65,00	136,67	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
83	134,00	136,67	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
84	65,00	136,67	40.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
85	134,00	136,67	35.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
86	65,00	136,67	25.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
87	134,00	136,67	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
88	65,00	136,67	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
89	134,00	136,67	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
90	134,00	136,67	25.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
91	65,00	136,67	75.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
92	134,00	136,67	45.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
93	65,00	136,67	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
94	136,67	136,67	30.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
95	65,00	136,67	15.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
96	134,00	136,67	50.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =



97	65,00	136,67	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
98	65,00	136,67	21.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
99	65,00	136,67	42.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
100	65,00	136,67	28.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
101	65,00	136,67	7.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
102	134,00	136,67	20.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =
103	134,00	136,67	10.000,00	5%	0,5 x	% =	0,5 x	% =

G = 0,5xP + 0,5xH

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ANEXO III

PROPOSTA – PARTE III

1. DADOS BANCÁRIOS

Nome do Banco:

Cidade:

Estado:

Agência:

N.º da Conta Corrente:

Titular da Conta Corrente:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Identidade n.º:

CPF/MF n.º:

Telefone / Celular para Contato:

E-mail para Contato:

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº ____ (xxxxxxxxxx)____, sediada em _____ (ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**.

Observação: As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) poderão apresentar esta declaração com ressalva ao disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar n.º 123/06.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Nome do(a)s Representante(s) de Empresa
Assinatura do(a)s Representante(s)

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII – ARTIGO 7º – DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854

Artigo 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**, a empresa XXXX inscrita no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () Sim () Não

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**, que a empresa (Razão Social), CNPJ Nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), aceita e concorda integralmente os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Caçador – Santa Catarina, XX de XXXX de XXXX.

Assinatura do Representante de Empresa

Carimbo do CNPJ (Empresa)

ATENÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E CARIMBO



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **EXMO. SR. ALENCAR MENDES**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**, em/...../....., **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023**, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa XXXX (qualificar), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELETRICIDADE, BOMBAS, BICOS, ESTOFARIA E TAPEÇARIA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR-SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

(inserir planilha de itens e valores).

1.2. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** está vinculada ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O fornecedor obriga-se a cumprir o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no Artigo 87, inciso IV e Artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação, do termo de referência e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A **GESTÃO DO CONTRATO** ficará a cargo do(a)s servidor(a)(es) **SR. MARCOS FERRAREZE GODINHO** e a **FISCALIZAÇÃO** da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ficará a cargo do(a)s servidor(a)(es):

- Secretaria Municipal de Administração, **SR. VILMAR GÓES**, Matrícula n.º 2.497.
- Secretaria Municipal de Agricultura, **SR. ADRIANO DE OLIVEIRA LOURENÇO**, Matrícula n.º 15.593.
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, **SR. ADELAR GERALDO PIRAN**, Matrícula n.º 1.964.
- Secretaria Municipal de Educação, **SR. ALDO MARGHOTTI**, Matrícula n.º 646.
- Guarda Municipal, **SR. ALESSANDRO GONÇALVES**, Matrícula 7.987.



- Secretaria Municipal de Infraestrutura, **SR. ERIVELTON JOSUÉ NHAIA**, Matrícula n.º 16.824.
- Secretaria Municipal de Saúde, **SR. VÂNIO RIBEIRO DE SOUZA**, Matrícula n.º 19.915.

3.2. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 111/2023, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023**.

4.2.1. EDITAL do processo licitatório.

4.2.2. ATA DE LANCES do presente pregão.

4.2.3. PROPOSTA da empresa XXXX, classificada em 1º lugar, no ITEM Nº XX da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador – SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR